



PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

AUTÓGRAFO de Lei Nº 973 de 02 de fevereiro de 2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 13.312,03 (treze mil trezentos e doze reais e três centavos)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02	Poder Executivo
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12	Educação
02.02.10.12.361	Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0002	Administração Geral
02.02.10.12.361.0002.2009	Atividade Administrativa de Educação
<b>Ficha: XXX – 3.3.90.93.00</b>	<b>Indenizações e Restituições 13.312,03</b>
Fonte de Recurso	0.6 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Anteriores
Especificação	12 – Transferências de Convênios - Educação
Detalhamento	37 – Transferência de Convênios do Estado



**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do Convênio nº 120/PGE/2020, consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Saldo apurado do exercício anterior – c/c 10.766-2	<b>13.312,03</b>
Fonte de Recursos: 6.12.37	Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores

**Art. 3º** Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
Claudécir Alexandre Alves  
Presidente